CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº. 067/88

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado Minas Gerais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, nos termos da Lei Complementar nº. 16, de julho de 1986, que altera a redação dos artigos 54 e 76, da Lei Complementar nº. 03, de 28 de dezembro de 1972, modificados pelas Leis Complementares números 14, de 20 de dezembro de 1979 e 15, de 18 de novembro de 1982 e, de acordo com a legislação que regulamenta o pagamento dos subsídios e auxílios mensais dos Deputados Estaduais, decreta e promulga a seguinte RESULUÇÃO:

Artigo 1º. - Fica reajustada partir de 01.Ago.88 a remuneração dos senhores Vereadores, fixada na Resolução de nº.066 , de 09 de maio de 1988.

Artigo 2º. - A remuneração integral, corresponde aos subsídios fixo e variável e, passa a ter os seguintes valores:

a)-SUBSÍDIO FIXO.....Cz$ 16.880,62
b)-SUBSÍDIO VARIÁVEL.....Cz$ 15.627,86

Artigo 3º. - A parte variável, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador e participação nas votações das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Artigo 4º. - O valor de cada sessão ordinária, para efeito do disposto no parágrafo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que foram realizadas durante o mês.

Artigo 5º. - Os valores mencionados no artigo 2º da presente Resolução, serão pagos mensalmente, isto é, até o dia 05 (cinco) de cada mês, seguinte ao vencido.

Artigo 6º. - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até 04 (quatro) por mês, no valor de Cz$ 2.000,00 (dois mil cruzados), cada uma.

Artigo 7º. - O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente, a título de verba de representação, a importância de Cz$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados).

Artigo 8º. - Durante o período de recesso, o Vereador será remunerado integralmente, isto é, receberá o subsídio fixo e o variável.

Artigo 9º. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão a conta de dotações próprias do orçamente vigente.

Artigo 10º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução, retoage seus efeitos à data de 01 de agôsto de 1988 e, entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itacarambi-MG., 03 de outubro de 1988

A MESA:

= Dário Dourado Filho - PRESIDENTE

= José Pereira da Silva - VICE-PRESIDENTE

= Augusto Ferreira de Souza - SECRETÁRIO

.....

.....